

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 20-03-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 174

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JARDIM



### RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2024, publicada do Diário Oficial de Bom Jardim, no dia 15 de março de 202,

**RESOLVE:**

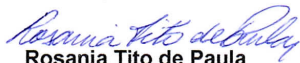
Onde se lê: - Iacy Emerich Macedo

(Presidente do CMAS)

Leia-se: - Rosania Tito de Paula

(Vice-Presidente do CMAS)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

  
Rosania Tito de Paula  
(Vice-Presidente do CMAS)

Bom Jardim, 20 de março de 2024.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 20-03-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 174



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica  
Processo Administrativo nº 0229/2024  
Contrato original nº 031/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2024

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - inscrito no C.N.P.J. sob o nº 44.848.243/0001-50

CONTRATADO: SERD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.836.428/0001-95

B) OBJETO: O presente tem como objeto o acréscimo de 38,18% (trinta e oito inteiros e dezoito décimos por cento) do serviço do contrato nº 031/2023, que trata de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ENGENHARIA, para REFORMA da Escola Municipalizada Leopoldo Erthal, localidade rural denominada Distrito – 4º Distrito de Bom Jardim / RJ, atendendo a demanda da Secretaria de Educação., nos termos das especificações do Projeto Básico e dos seus anexos, com fundamento no art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

C) DO VALOR: A Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$155.667,34 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos, pelos quais correrão as despesas do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação: P.T: 14.310.12.361.0050.1.014, N.D 4490.51.00, conta 1032.

E) DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 20-03-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 174



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica  
Processo Administrativo nº 0403/2024  
Contrato original nº 063/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 007/2024

**A) PARTES:**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - inscrito no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76

CONTRATADO: RB NUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.939.102/0001-99

B) OBJETO: O presente tem como objeto o acréscimo de 16,08% (dezesesseis inteiros e oito centésimos por cento) no valor do contrato nº 063/2023, Tomada de Preços nº 008/2023, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ENGENHARIA para projeto executivo de elétrica, estrutural e instalação de incêndio/SPDA e EXECUÇÃO DE OBRAS DE REPAROS ARQUITETONICOS PONTUAIS NAS DEPENDÊNCIAS DO COMPLEXO CULTURAL E DE LAZER FAZENDA BOM JARDIM. Integram o complexo os seguintes equipamentos públicos: Museu Fazenda Bom Jardim, Galpão Cultural Margaret de Jesus e Parque Municipal Homero Lopes de Almeida, situados entre as Ruas Luiz Correa da Rocha Sobrinho nº 04 e 05 e Avenida Tancredo Neves s/n - Bom Jardim/RJ.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$146.514,56 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos, pelos quais correrão as despesas do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação: P.T: 02.201.133.920.0060.1.082.1.019, N.D 4490.51.00, conta 150.

E) DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 20-03-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 174



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM/RJ**, através da Direção do Secretário Municipal de Saúde,  
vem apresentar o presente;

### **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

em face de **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES AS**, com sede na Avenida Socrates Mariani Bittercourt, 1080, Galpão G4B, Bairro Cinco, inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87, para que, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, entregue os medicamentos adquiridos, conforme Empenhos n.º 34, 35 e 36 de 02/01/2024, oriundos do Pregão Eletrônico 02/2024, ou apresente razões de defesa, por meio de Processo administrativo, aberto junto ao Setor de Protocolo. Frisa-se que a não entrega dos medicamentos e/ou a não apresentação de razões de defesa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, implicará na abertura de processo administrativo para apuração do descumprimento contratual e aplicação das sanções e penalidades cabíveis, na forma do Edital.

Bom Jardim, 18 de março de 2024.

Max de Lima Cariello  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat. 41/7422-SMS

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 20-03-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 174



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM/RJ**, através da Direção do Secretário Municipal de Saúde,  
vem apresentar o presente;

### **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

em face de **MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS**, com sede na Rua Recife Vila Santa Cruz, Duque de Caxias/RJ, inscrita sob o CNPJ nº 17.700.763/0001-48, para que, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, entregue os medicamentos adquiridos, conforme Empenhos n.º 25 e 26 de 02/01/2024, oriundos do Pregão Eletrônico 02/2024, ou apresente razões de defesa, por meio de Processo administrativo, aberto junto ao Setor de Protocolo. Frisa-se que a não entrega dos medicamentos e/ou a não apresentação de razões de defesa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, implicará na abertura de processo administrativo para apuração do descumprimento contratual e aplicação das sanções e penalidades cabíveis, na forma do Edital.

Bom Jardim, 18 de março de 2024.

**Max de Lima Cariello**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat. 41/7422-SMS**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM**

**Resolução nº 002/2024 de 12 de Março de 2024.**

**Aprova o Aditivo à Contratualização nº001/23 implementação do Centro de Hidratação para casos de Dengue com ressalvas e o Protocolo de Encaminhamento para Fisioterapia**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em sua 2ª reunião ordinária do dia 12 de março de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei de Criação do CMS nº 448 de 06 de dezembro de 1990, alterada pela Lei 1.314 de 11/10/2011 e a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é parte essencial do processo de articulação do SUS e sendo esta uma de suas competências regimentais;

Considerando que foi aprovado Aprovar o Aditivo à Contratualização nº001/23 implementação do Centro de Hidratação para casos de Dengue com ressalvas:

- Todo material permanente comprado pelo repasse faça parte do patrimônio da Municipalidade e o Protocolo de Encaminhamento para Fisioterapia.

**O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jardim/RJ:**

**RESOLVE:**

**Aprovar o Aditivo à Contratualização nº001/23 implementação do Centro de Hidratação para casos de Dengue com ressalvas:**

**- Todo material permanente comprado pelo repasse faça parte do patrimônio da Municipalidade e o Protocolo de Encaminhamento para Fisioterapia**

# DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 20-03-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

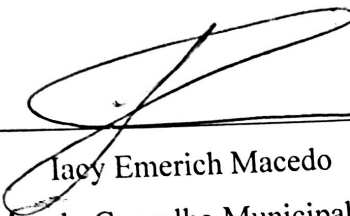
ANO II - EDIÇÃO 174



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim, 12 de Março de 2024.

  
Iacy Emerich Macedo  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



### CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

#### RESOLUÇÃO Nº 02/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a reunião ordinária ocorrida no dia **13/03/2024**.

RESOLVE:

**Art. 1º** – Aprovar a Ata da Reunião Ordinária do dia 07/02/2024.

**Art. 2º** - Aprovar a Composição da Comissão Permanente da Câmara Técnica do Conselho Gestor da Unidade de Conservação.

**Composição:**

- Titular: Regina Helena Bergamo Monnerat
- Suplente: Ana Clara Silva Faria
- Titular: Jorge Luiz Mendes Gil
- Suplente: Leila Marques da Conceição Portella
- Titular: Rodrigo Torres Lima
- Suplente: Wilton José Machado Dutra

**Art. 3º**- Aprovar a Composição da Comissão Permanente – Projeto Bacia Escola da Barra de Santa Tereza.

**Composição:**

Representantes da Associação da Barra de Santa Tereza.

- Titular: Roberto Cesar Lomeu
- Suplente: Daniele Maria Rosa Lomeu da Silva
- Titular: Warley de Mesquita
- Suplente: Herlison Rosa de Oliveira
- Titular: Juliana Pereira Dias Lopes
- Suplente: Luciana Rodrigues de Almeida

Representantes do COMMAPA


- Titular: Ana Clara Silva Faria
- Suplente: Aryanne Mello dos Santos
- Titular: Rodrigo Torres Lima
- Suplente: Marcia Mululo Erthal
- Titular: Wilton José Machado Dutra
- Suplente: Jorge Luiz Mendes Gil

Representante do Instituto de Educação de Angra dos Reis – Universidade Federal Fluminense (IEAR/UFF)

- Prof. Dr. Anderson Mululo Sato

**Art. 4º**- Aprovar a Aquisição de Lixeiras externas para o município.

Registre-se, publique-se.  
Bom Jardim, 13 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 ANDRÉ MORAES DE JESUS  
Data: 18/03/2024 13:40:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

André Moraes de Jesus  
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal



# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 20-03-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 174



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 4.705, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, no valor de R\$ 210.035,00 – (Duzentos e dez mil, trinta e cinco reais) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.699/23.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 210.035,00 – (Duzentos e dez mil, trinta e cinco reais), para atendimento as demandas administrativas e operacionais junto a Prefeitura Municipal de Bom Jardim, em conformidade com o art. 8º da Lei nº 1.699/23, de acordo com o anexo único.

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

**Art. 3º** - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2024.

PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO

#### ANEXO

Decreto Número: 4.705, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT.DESPESA	F.RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
02.140.041220088.2.115000	0084	339039.00	170401	510,00	0,00
02.201133920060.1.082000	0150	4490.39.00	170401	146.525,00	0,00
02.600.154520033.2.047000	0399	3390.30.00	170401	10.000,00	0,00
02.604.267820049.2.054000	0530	3390.30.00	170401	53.000,00	0,00
02.140.041220088.2.115000	0081	3390.30.00	170401	0,00	510,00
02.500.041230019.2.040000	0353	3390.39.00	170401	0,00	25.000,00
02.604.267820049.2.054000	0537	3390.39.00	170401	0,00	38.000,00
02.201.133920060.1.082000	1703	44.90.51.00	170401	0,00	146.525,00
<b>TOTAIS</b>				<b>210.035,00</b>	<b>210.035,00</b>

PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 20-03-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 174



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.711, DE 18 DE MARÇO DE 2.024.**

Abre Crédito Adicional Especial para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, no valor de R\$ R\$ 254.267,82 –(Duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.707/24.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 254.267,82 – (Duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto a Prefeitura Municipal de Bom Jardim, em conformidade com o art. 1º da lei 1.707, de acordo com o anexo único.

**Art. 2º** - O Crédito de que trata o artigo anterior será na forma estabelecida no Art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

**Art. 3º** Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

**Art.4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Março de 2.024.

**PAULO VIEIRA DE BARROS**

**PREFEITO**

**ANEXO**

**Decreto Número: 4.711, DE 18 DE MARÇO DE 2.024.**

Programa de Trabalho	Conta	Nat. Despesa	F. Recurso	Anulação	Suplementação	Superávit
02.201.001339214.2.859000		3350.43.00	271500	0,00	0,00	14.568,63
02.201.001339214.2.859000		3390.45.00	271600	0,00	0,00	7.330,54
02.201.001339214.2.859000		3390.45.00	271500	0,00	0,00	166.393,79
02.201.001339214.2.859000		3390.48.00	271600	0,00	0,00	65.974,86
<b>Totais em R\$</b>						<b>254.267,82</b>

**PAULO VIEIRA DE BARROS**

**PREFEITO**

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 20-03-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 174



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.712, DE 18 DE MARÇO DE 2.024.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, no valor de R\$ 575.000,00 – (Quinhentos e setenta e cinco mil reais) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.699/23.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 575.000,00 – (Quinhentos e setenta e cinco mil reais), para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto ao Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, em conformidade com o art. 8º da lei 1.699/23, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Março de 2.024.

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO

ANEXO

Decreto Número: 4.712 DE 18 DE MARÇO DE 2.024.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
04.800.101220064.1.039000	582	4490.52.00	163500	553.000,00	0,00
04.800.103020064.2.071000	687	3390.32.00	150000	7.000,00	0,00
04.800.103020064.2.071000	689	3390.32.00	160000	15.000,00	0,00
04.800.102710018.2.072000	606	3190.13.03	150000	0,00	7.000,00
04.800.103010065.2.075000		3390.39.00	163500	0,00	553.000,00
04.800.103040067.2.206000	746	3390.39.00	160000	0,00	15.000,00
Totais em R\$				575.000,00	575.000,00

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO